

NOTA TÉCNICA LACEN-PE Nº ⁰⁰⁵/2021

Recife, 19 de fevereiro de 2020.

Assunto: Fluxo e orientações para realização de exames de genotipagem de HIV

Conforme comunicação do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/Aids e das Hepatites Virais do Ministério da Saúde (DCCI/MS), emergencialmente, visando atender os pacientes que precisam realizar o exame de genotipagem do HIV, o Laboratório de AIDS e Imunologia Molecular – IOC/FIOCRUZ-RJ e o Laboratório de Virologia Molecular – UFRJ, realizarão os exames de genotipagem de todas as pessoas vivendo com HIV, incluindo gestantes e crianças.

As amostras coletadas nos serviços de saúde deverão ser encaminhadas ao LACEN-PE, conforme fluxo já existente para as amostras de carga viral. O LACEN-PE será responsável pelo transporte das amostras para o laboratório de referência no Rio de Janeiro.

O serviço solicitante deverá seguir as seguintes orientações:

- Deverá enviar o formulário de solicitação de genotipagem do HIV digitalizado para o e-mail clab@aids.gov.br, com cópia para o e-mail cvldv.lacenpe@gmail.com, informando o telefone no corpo do e-mail, para facilitar o contato.
- As amostras de genotipagem deverão ser coletadas e enviadas para o Setor de Virologia do LACEN-PE, conforme fluxo já definido para carga viral, importante nos informar o nome do laboratório de Carga Viral que receberá as amostras de genotipagem do HIV;
- Deverão ser coletados 2 (dois) tubos de cada paciente com 4mL cada (sangue total). Utilizar tubos com anticoagulante EDTA sem gel (tampa roxa). Imediatamente após a coleta, os tubos deverão ser homogeneizados delicadamente por inversão (mínimo de

cinco vezes), a fim de impedir a coagulação. Após essa etapa, as amostras devem ser imediatamente encaminhadas ao LACEN-PE no mesmo dia da coleta;

- Os serviços que já encaminham o plasma separado para o LACEN-PE, deverão proceder a centrifugação e armazenamento da amostra, da mesma maneira que procedem para carga viral. A única diferença é que deverão ser encaminhadas duas alíquotas de 1000 μ L, ao invés de uma, como é feito para carga viral.

Atenciosamente,



Roselene Hans Santos

Diretora de Laboratórios de Saúde Pública de Pernambuco